



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.377/95

DATA: 20.12.95

SÚMULA : Altera a base de cálculo do artigo 65 do Código Tributário Municipal - Lei nº 659/77 de 05.12.77.

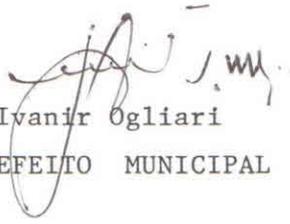
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Autoriza o Executivo Municipal a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.261/92 de 24/12/92, no que se refere a base de cálculo do artigo 65 do Código Tributário Municipal - Lei nº 659/77 de 05.12.77, para cobrança da Taxa de Limpeza Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação.

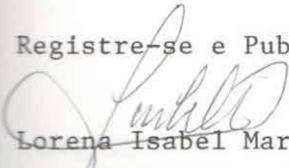
**" Art. 65)** - A Taxa tem como finalidade o custeio do serviço utilizados pelo contribuinte ou colocado, a sua disposição, será calculada a razão de 1,40 (hum ponto quarenta por cento) da Unidade de Referência, definida nas disposições finais deste Código, por metro linear de testada do imóvel beneficiado pelo serviço".

**Art. 2º)** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 20(vinte) dias do mês de Dezembro de 1995.

  
Ivanir Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Lorena Isabel Marsaro  
AGENTE ADMINISTRATIVO